



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 85/2006



Regime de urgência

MENSAGEM Nº 73/2006

RECEBIDA EM: 7 de julho de 2006.

Nº DO PROJETO: 85/2006

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de julho de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de agosto de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 427/2006

Lei nº 2662, de 22 de agosto de 2006.

Decreto nº 5010, de 22 de agosto de 2006.

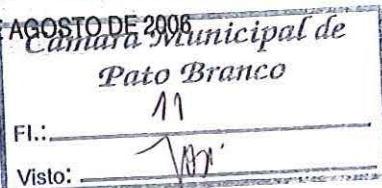
PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3850, do dia 23 de agosto de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3850

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.010, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.662, de 22 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, Crédito Adicional Especial, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo, no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.02 – Departamento Administrativo	
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31111 R\$3.214,70
07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0027.2.041 – Apoiar o Desporto de Comunitário	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31754 R\$15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	31754 R\$165.337,68

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente	
08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31755 R\$27.740,00

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.03 – Departamento de Assistência Comunitária	
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31756 R\$10.028,63
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31758 R\$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	31757 R\$10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31747 R\$5.426,63

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv.Transporte Escolar	1.3.2.5.01.05.02.02	31111 R\$3.214,70
Excesso Arrec. – Conv.Jogos da Juventude –JOJUPS	1.7.6.2.99.03.00.00	31754 R\$179.990,00
Excesso Arrec.–Rend. Aplic.Finan.- Conv.Jogos da Juventude –JOJUPS	1.3.2.5.01.99.18.00	31754 R\$ 347,68
Excesso Arrec. – Conv.Ampliação da Casa Abrigo Esperança	2.4.7.2.99.05.01.00	31755 R\$ 27.740,00
Excesso Arrec. – Conv.Manutenção S. O.S. Vida	1.7.6.1.03.01.00.00	31756 R\$ 10.000,00
Excesso Arrec.–Rend. Aplic.Finan.- Conv.Manutenção S. O.S. Vida	1.3.2.5.01.99.19.00	31756 R\$ 28,63
Excesso Arrec. – Convênio Manutenção FUNDABEM	1.7.6.103.03.00.00	31758 R\$ 20.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Albergue Bom Samaritano	1.7.6.1.03.02.00.00	31757 R\$ 10.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	1.7.6.1.04.01.00.00	31747 R\$ 5.426,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.662, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo, no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.02 – Departamento Administrativo	
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31111 R\$ 3.214,70

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0027.2.041 – Apoiar o Desporto de Comunitário	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31754 R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	31754 R\$ 165.337,68

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente	
08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	31755 R\$ 27.740,00

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.03 – Departamento de Assistência Comunitária	
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31756 R\$ 10.028,63
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	31758 R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	31757 R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	31747 R\$ 5.426,63

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv.Transporte Escolar	1.3.2.5.01.05.02.02	31111 R\$3.214,70
Excesso Arrec. – Conv.Jogos da Juventude –JOJUPS	1.7.6.2.99.03.00.00	31754 R\$179.990,00
Excesso Arrec.–Rend. Aplic.Finan.- Conv.Jogos da Juventude –JOJUPS	1.3.2.5.01.99.18.00	31754 R\$ 347,68
Excesso Arrec. – Conv.Ampliação da Casa Abrigo Esperança	2.4.7.2.99.05.01.00	31755 R\$ 27.740,00
Excesso Arrec. – Conv.Manutenção S. O.S. Vida	1.7.6.1.03.01.00.00	31756 R\$ 10.000,00
Excesso Arrec.–Rend. Aplic.Finan.- Conv.Manutenção S. O.S. Vida	1.3.2.5.01.99.19.00	31756 R\$ 28,63
Excesso Arrec. – Convênio Manutenção FUNDABEM	1.7.6.103.03.00.00	31758 R\$ 20.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Albergue Bom Samaritano	1.7.6.1.03.02.00.00	31757 R\$ 10.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	1.7.6.1.04.01.00.00	31747 R\$ 5.426,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 85/2006

Súmula: Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo, no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	31111	R\$	3.214,70
07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 – Departamento de Esporte e Lazer			
27.812.0027.2.041 – Apoiar o Desporto de Comunitário			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	31754	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	31754	R\$	165.337,68
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 – Departamento da Criança e Adolescente			
08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	31755	R\$	27.740,00
09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 – Departamento de Assistência Comunitaria			
08.244.0036.2.061 – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	31756	R\$	10.028,63
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	31758	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	31757	R\$	10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	31747	R\$	5.426,63



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte	
Excesso Arrec. – Conv. Transporte Escolar	1.3.2.5.01.05.02.02	31111	R\$ 3.214,70
Excesso Arrec. – Conv. Jogos da Juventude -JOJUPS	1.7.6.2.99.03.00.00	31754	R\$ 179.990,00
Excesso Arrec. – Rend. Aplic. Finan. - Conv. Jogos da Juventude -JOJUPS	1.3.2.5.01.99.18.00	31754	R\$ 347,68
Excesso Arrec. – Conv. Ampliação da Casa Abrigo Esperança	2.4.7.2.99.05.01.00	31755	R\$ 27.740,00
Excesso Arrec. – Conv. Manutenção S. O.S. Vida	1.7.6.1.03.01.00.00	31756	R\$ 10.000,00
Excesso Arrec. – Rend. Aplic. Finan. - Conv. Manutenção S. O.S. Vida	1.3.2.5.01.99.19.00	31756	R\$ 28,63
Excesso Arrec. – Convênio Manutenção FUNDABEM.	1.7.6.103.03.00.00	31758	R\$ 20.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Albergue Bom Samaritano	1.7.6.1.03.02.00.00	31757	R\$ 10.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	1.7.6.1.04.01.00.00	31747	R\$ 5.426,63

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	09
Visto:	<i>[assinatura]</i>



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 85/2006

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida analisou o **Projeto de Lei nº. 85/2006** que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A Comissão observou que a dotação aberta será utilizada para acrescer ao orçamento vigente dotações orçamentárias que se destinam a dar suporte a despesas das Secretarias Municipais de:

- ❖ Educação Cultura Esporte e Lazer com a operacionalização do transporte escolar e apoio ao desporto comunitário e na
- ❖ Ação Social e Cidadania na manutenção das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente e das atividades da ação social e cidadania.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de agosto de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C. KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	per

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 85/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 85/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com material de consumo, outros serviços de terceiro – pessoa jurídica, equipamentos materiais e obras e instalações, que conforme indicado na mensagens deverão serem utilizados quando da realização dos Jogos da Juventude que terá início no dia 18 de agosto.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

		materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

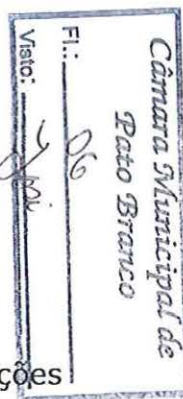
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos de recurso de excesso de arrecadação do rendimento de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de convênios e rendimentos de aplicações financeiras, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Conforme relatório enviado pela Contadoria do Executivo Municipal, pode ser verificado os excessos de arrecadação das contas utilizadas para dar cobertura ao crédito aberto.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

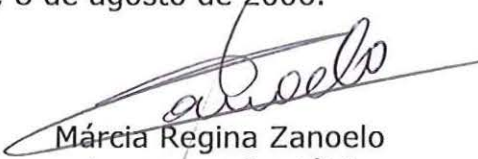
"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 8 de agosto de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO PARA O PROJETO DE LEI Nº 85/2006

Estado do Parana

Relacao da Receita

De 1 a 31 de Julho de 2006

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente

Receita	Arrecadado no Periodo	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano
143 1.3.2.5.01.05.02.02 Aplic.Financ.Transporte Escolar	0,00	0,00	3.214,70
211 1.3.2.5.01.99.18.00 Aplic.Financ.Jogos da Juventude-JOJUPS	0,00	0,00	347,68
214 1.3.2.5.01.99.19.00 Aplic.Financ.Manutencao S.O.S.Vida	0,00	0,00	28,63
213 1.7.6.1.03.01.00.00 Convenio Manutencao S.O.S. Vida	0,00	0,00	10.000,00
215 1.7.6.1.03.02.00.00 Convenio Albergue Bom Samaritano	10.000,00	10.000,00	10.000,00
216 1.7.6.1.03.03.00.00 Convenio Manutencao FUNDABEM	20.000,00	20.000,00	20.000,00
184 1.7.6.1.04.01.00.00 Convenio Bolsa Familia	6.850,68	6.850,68	14.371,31
210 1.7.6.2.99.03.00.00 Conv.Jogos da Juventude do Parana-JOJUPS	0,00	0,00	179.990,00
212 2.4.7.2.99.05.01.00 Conv.Ampliacao da Casa Abrigo Esperanca	0,00	0,00	27.740,00
UTILIZADO O EXCESSO DE		R\$	256.747,64

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

MENSAGEM Nº 73/2006

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R\$, R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras.

O crédito em tela visa dar suporte às despesas com a realização dos Jogos da Juventude, os quais terão início no próximo dia 18 de agosto.

Sem duvida, trata-se de um evento de fundamental importância para o município, uma vez que movimentará toda a nossa juventude, estudantes, além do comércio local e da prestação de serviços.

Pato Branco, como pólo regional carece de eventos desta natureza, pois consolida o município na vanguarda do desenvolvimento em várias áreas, dentre as quais o esporte.

A fim de regularizar a situação orçamentária, faz-se necessária tal abertura de Crédito Adicional Especial, razão pela qual rogamos aos nobres pares para que a matéria tramite com a máxima urgência em face da necessidade temporal de sua aprovação para a conseqüente aplicação dos recursos considerando a data de início da competição.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em tela solicitamos que o presente Projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Municipal de
Pato Branco

021
Vinte e sete

PROJETO DE LEI Nº 85/2006

Autoriza abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31111	R\$	3.214,70
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.041 - Apoiar o Desporto de Comunitário			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31754	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA...	31754	R\$	165.337,68
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31755	R\$	27.740,00
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31756	R\$	10.028,63
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31758	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA...	31757	R\$	10.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31747	R\$	5.426,63

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 01

Visto: 701

2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras do mesmo no valor de R\$ 256.747,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria	Fonte		
	Econômica			
Excesso Arrec. – Conv. Transporte Escolar	1.3.2.5.01.05.02.02	31111	R\$	3.214,70
Excesso Arrec. – Conv. Jogos da Juventude -JOJUPS	1.7.6.2.99.03.00.00	31754	R\$	179.990,00
Excesso Arrec. – Rend. Aplic. Finan. – Conv. Jogos da Juventude -JOJUPS	1.3.2.5.01.99.18.00	31754	R\$	347,68
Excesso Arrec. – Conv. Ampliação da Casa Abrigo Esperança	2.4.7.2.99.05.01.00	31755	R\$	27.740,00
Excesso Arrec. – Conv. Manutenção S. O.S. Vida	1.7.6.1.03.01.00.00	31756	R\$	10.000,00
Excesso Arrec. – Rend. Aplic. Finan. – Conv. Manutenção S. O.S. Vida	1.3.2.5.01.99.19.00	31756	R\$	28,63
Excesso Arrec. – Convênio Manutenção FUNDABEM.	1.7.6.103.03.00.00	31758	R\$	20.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Albergue Bom Samaritano	1.7.6.1.03.02.00.00	31757	R\$	10.000,00
Excesso Arrec. – Convênio Bolsa Família	1.7.6.1.04.01.00.00	31747	R\$	5.426,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 49 e 53, do Regimento Interno, do Poder Legislativo Municipal, nomeia para relatar o projeto de Lei nº 85/06
o vereador Marco Antonio Augusto Pozza

Pato Branco, 10 de agosto de 2006

Marco Antonio Augusto Pozza
Presidente

Ciente do Relator: JP

Data 10 / 08 / 06